



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito – Superintendência do Belchior; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Diretoria Geral de Trânsito – DITRAN; Polícia Militar de Gaspar; Transporte Coletivo; Delegacia de Polícia Civil; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Lote.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 661.736,39

Regência: Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n° 783/2005, Decreto Municipal n° 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h do dia 26/10/2016.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 26/10/2015, às 09h00min.

(Horário de Brasília)

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, Centro - Edifício Edson Elias Wieser (térreo), ao lado da Sede da Prefeitura), na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO VI - Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas em todas as Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir a realização de serviços públicos de manutenção.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 OS LOTES 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. OS LOTES 3, 6 E 14 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de: a) Declaração de Atendimento ao Edital (Anexo IX); b) Instrumento público de procuração original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; ou c) Procuração ou Declaração de Credenciamento (Anexo II), com firma reconhecida, acompanhada do
--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;

d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). (**OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**).

OBS: Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/Contrato/Estatuto ou Ato de Nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de Credenciamento (Anexo II) como condição de praticar todos os atos do certame por serem Representantes Legais Naturais.

3.5.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídos por uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.

3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.5.4 **DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO II)**.

3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;

b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

c) **se a declaração for assinada pelo administrador** da empresa; **cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6.1 **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SEGUE MODELO (ANEXO III)**

3.7 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.7.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - SEGUE MODELO (ANEXO VII)

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.**

3.10 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.11 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 ao 3.10 que por ventura estive faltando, se apresentado no respectivo momento.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no **ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS**, a **MARCA**, os **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS**, **NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO PREVISTO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.3.1 Caso o prazo estabelecido no item 4.3 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo VI do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 Alvará de Localização e Funcionamento em dia, por meio de via original emitido via internet com código de validação legível, ou fotocópia autenticada em cartório por semelhança, por autenticidade ou autenticada 01 (um) dia antes por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.

D) Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/contrato/estatuto ou Ata de nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de credenciamento como condição de praticar todos os atos do certame, por serem representantes legais naturais.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado na Rua São Pedro, 128, térreo (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas nos telefones: (47) 3331-6307; (47) 3331-6336; ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.6 e 3.7 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, nº 128, térreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e horário estabelecido no Edital para para o respectivo recebimento.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006, podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o melhor preço, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o Pregoeiro intimará o licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatada a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada nos lotes, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.10 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.11 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (**Duas**) **CASAS DECIMAIS**, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins da escolha mais vantajosa.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na rua São Pedro 128, térreo, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1. As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 17 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6. À critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

na AE.

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no **ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA**.

11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta Ata, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \frac{6\%}{365}$$

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou, nas seguintes dotações:

Nr.	Orgão / Secretaria	Dotação
1.	Diretoria de Trânsito - Ditran	233/2016; 256/2016
2.	Polícia Civil	248/2016
3.	Polícia Militar	174/2016; 235/2016; 173/2016; 35/2016; 34/2016
4.	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
5.	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016 ; 44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016 63/2016; 64/2016; 97/2016
6.	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016 90/2016.
7.	Transporte Coletivo	214/2016
8.	Secretaria Municipal da Saúde	27/2016; 28/2016; 40/2016; 56/2016
9.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	176/2016
10.	Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	10/2016
11.	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita - Superintendência Belchior	07/2016
12.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	129/2016

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas qualquer Secretário Municipal participante da Ata de Registro de Preços.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* pregao@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, 128, térreo, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura), Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- f) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- h) Anexo VIII - Locais de Entrega.
- I) Anexo IX - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 13 de outubro de 2016.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CLEONES HOSTINS
Secretario de Saúde

MARCELO FONTES SCHRAMM
Presidente da Fundação Municipal de Esportes,
Cultura, Turismo e Lazer

MARLENE ALMEIDA
Secretaria de Educação

MARISTELA CIZESCKI
Secretaria de Assistência Social

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretario Desenvolvimento Econômico e Renda

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário de Administração e Gestão

DORACI VANZ
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito – Superintendência do Belchior; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda- Superintendência de Agricultura e Aquicultura; Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretoria Geral de Transito – DITRAN; Polícia Militar de Gaspar; Transporte Coletivo; Delegacia de Polícia Civil; Divulgam:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de materiais de construção para as Secretarias e Órgãos Município de Gaspar, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

QUANTIDADE POR SECRETARIAS																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMED		DITRAN	PM	OBRAS	SAÚDE	T COLELT	P. CIVIL	A. SOCIAL	S. BELCH	S. AGRIC	FME	ADM	TOTAL
			INF.	FUND.												
1	Aço de Construção CA 60 5mm Com no mínimo 5mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.				105	150									255
2	Aço de Construção CA 50 6,3mm Com no mínimo 6,3mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	10	10	10		250					10				290
3	Aço de Construção CA 50 8mm Com no mínimo 8mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	10	10		180	180									380
4	Aço de Construção CA 50 9,5mm Com no mínimo 9,5mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.			10		30									40
5	Aço de Construção CA 50 10mm Com no mínimo 12,5mm de diâmetro, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	15	15		170	130									330
6	Aço de Construção CA 50 12,5mm Com no mínimo 12,5mm de diâmetro, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.			10		30									40
7	Arame Galvanizado nº 14. Com no mínimo 1,95mm de espessura	KG	10	10	5		30				30					85
8	Arame Recoado nº 14 Com no mínimo 1,95mm de espessura	KG	10	10	5	30	30				6	5	10			106
9	Tela soldada Pop Q 45, malha 20 x 20cm, Fio 3,4mm, Dimensão 2m x 3m.	UNID.	20	20			30									70
10	Cal para Reboco Hidratado Puro Branco - com 20kg	SC	5	5	10	50	100		100		45			40		355
11	Cimento Tipo CP II de 50Kg	SC	200	200	20		2150	20	70		30	80		50		2820
12	Cimento Tipo CP IV de 50Kg	SC			40	210	1500	20			25					1795
13	Prego de Aço 11x12mm	KG	5	5			100		10		10		5			135
14	Prego de Aço 16x24mm	KG	5	5			100		10							120



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

15	Prego de Aço 17x27mm	KG	20	20	15	30	300		15		15	50	5	10		480
16	Prego de Aço 19x36mm	KG	3	3	15	35	400		10		3		5	5		479
17	Prego de Aço 24x60mm	KG	3	3			100		10		2	100				218
18	Prego de Aço 10x10mm	KG	3	3							5					11
19	Prego Telheiro 17 x 27 Em aço resistente a corrosão.	KG	5	5	15				10		25					60
20	Parafuso Auto-Atarraxante Para telha de fibrocimento 6 mm. Cabeça sextavada 3/8". Em aço carbono. Galvanizado.	UNID.	200	200	1000				50		250					1700
21	Parafuso 13cm 5/16 x 5	UNID.	100	100	500				50		80					830
22	Porca Sextavada - 1/4"	CEM			500				80							580
23	Porca Sextavada - 5/16	UNID.			500				50							550
24	Bucha de Nylon S-6	UNID.	20	20	100	60		300			300			10	50	860
25	Bucha PVC nº 08	UNID.	40	40	100	60		300			300			10	50	900
26	Arruela Lisa 8mm (5/16)	UNID.			500						100					600
27	Arruela Ondulada Concava 6,3mm (1/4)	PÇ			500											500
28	Telha Germânica Medida aproximada: 40 cm x 20,5 cm	UNID.			10000	3000										13000
29	Telha Colonial Resinada	UNID.	2500	2500	10000			1500								16500
30	Telha Francesa Medida aproximada: 22,5cm x 39cm	UNID.			10000						2000					12000
31	Telha de Fibrocimento 6mm x 3,95m x 1,10m	FL	100	100					50			10				260
32	Telha de Fibrocimento 6mm x 2,13m x 1,10m	FL			200				100							300
33	Telha de Fibrocimento 6mm x 2,44 m x 1,10m	FL	100	100	200	50	150		100		150					850
34	Cumieira Fibrocimento Articulada 6mm 1,10m	UNID.			50				50		80					180
35	Tijolo Maciço Tipo "Robertão" 6,5 cm x 10 cm x 23cm	UNID.			200	1500					600	1000		1000		4300
36	Tijolo - 6 Furos Medidas: 9cm x 14cm x 19cm	UNID	3000	10000	1000	5000	6000	1000			3000			2000		31000
37	Tijolo Comum Maciço - Tipo "Robertão Queimado" 5 x 9 x 19	UNID.					60000									60000
38	Porta lisa completa Montada, de madeira, contendo fechadura e caxilho tam: 80 x 210 cm	UNID.	20	20	3	8	8			2	8			1	1	71
39	Fechadura Auxiliar Com chave tetra	UNID			5	5			10		8					28
40	Fechadura Externa Auto Tráfego Cromada ou preta	UNID.			5	6			10		12					33
41	Fechadura Externa com Tambor Inox	UNID.				10		50	10	5				1		76
42	Fechadura Interna com Tambor Inox	UNID.				10		50	10		5			1		76
43	Fechadura Interna Simples	UNID.	15	15		8			10							48
44	Revestimento Cerâmico PEI 5 Dimensões: 45x45cm. Cores claras	M²	300	300		230	100				150			100		1180
45	Argamassa ACII Externa com 20kg	SC	40	40	20	50	50									200
46	Argamassa ACIII com 20 kg	SC	15	15	20	50	50				8					158
47	Argamassa ACI Interna com 20kg	SC				50								30		80
48	Forro PVC 100mm x 8mm de espessura	M²	300	300	150		300				100					1150
49	Forro de teto, material PVC, comprimento 3.000 mm, 200mm de largura e 08 mm a espessura, tipo lambril e cor branca.	M²					120				120					240
50	Mangueira para Jardim 50 m	UNID.			2	5	5			2	2			1	1	18



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

51	Mangueira para Jardim com 30m.	UNID.				2					3						5
52	Mangueira para jardim de silicone 1/2 x 2,0 30 metros.	UNID.					6					1				5	12
53	Mangueira Transparente (crystal) 9mm de Diâmetro	M					100				100				30		230
54	Lona Plástica Preta 6mx100m	RL	10	10	4	3	60	5	2		2	2		1	2		101
55	Lixa para madeira nº 120 rolo com 45 metros	UNID.	1	1	2	4	5		1		2				1		17
56	Lixa para madeira nº 80 rolo com 45 metros	UNID.	1	1	2	4	5		1		4				1		19
57	Lâmpada Econômica 30 Watts Com Bocal E27 Garantia de 12 meses.	UNID			15		100		30	20	35					30	230
58	Lâmpada Econômica 45 Watts Com bocal E27 Garantia de 12 meses	UNID.	50	50	15	100			30	10	30					30	315
59	Lâmpada Fluorescente 20W	UNID.	20	20	4	40		3000	30						6		3120
60	Lâmpada Fluorescente 40W	UNID.	400	400	15	40		3000	30		40			30	10		3965
61	Lâmpada Econômica 25 Watts Com bocal E27	UNID.						1000	20		5					30	1055

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas em todas as Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir a realização de serviços públicos de manutenção.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O materiais de expediente relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

		ENDEREÇO	FONE
1.	Delegacia de Polícia e de Trânsito de Gaspar	Rua Augusto Beduschi, 257, Centro	3332-1000
2.	Diretoria de Trânsito- DITRAN	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, Poço Grande	3332-3811
3.	3ª Companhia de Polícia Militar	Av. Olga Wehmuth, número 85, Sete de Setembro	3332-2133
4.	Secretaria de Administração Gestão	Rua São Pedro, 128, Centro	3331-6300
5.	Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Centro	3397-1094
6.	Secretaria Municipal de Educação	Rua: São Pedro, nº 128, Centro	3332-8982
7.	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, SantaTerezinha	3332-3502



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Olga Wehmuth, número 113, Sete de Setembro	3703-3700
9.	Superintendência Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 2780, Belchior Central	3332-6038
10.	Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	Rua Itajai, 2.300, Poço Grande	3332-2679
11.	Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, Santa Terezinha	3332-3502
12.	Transporte Coletivo	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, Poço Grande	3332-3811
ESCOLAS		ENDEREÇO	FONE
13.	Biblioteca Dom Daniel	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453-Fundos, Centro	3332-8982
14.	EJA - Educação de Jovens e Adultos	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 579, Centro	3397-1653
15.	EEB Zenaide Schmitt Costa	Rua Jacob Junkes, 186, Santa Terezinha	3332-8164
16.	EEB Norma Mônica Sabel	Rua Pedro B. Sabel, Margem Esquerda	3332-5659
17.	EEB Vitório A Cardoso	Rua Estrada Geral Poço Grande, 87, Lagoa	3332-1614
18.	EEB Dolores L. S. Krauss	Rua Guilherme Sabel, 350 - Figueira	3332 3025
19.	EEB Profª. Angélica S. Costa	Rua Pedro B. Sabel, Margem Esquerda	3397-0917
20.	EEB Ervino Venturi	Rua Artur Poffo, 425, Santa Teresinha	3332-5214
21.	EEB Luiz Franzói	Rua José Rangel s/nº, Bateias	3332-8080
22.	EEF Ferandino Dagnoni	Rua Ida Dagnoni, 58, Gasparinho	3332-5291
23.	EEB Aninha Pamplona Rosa	Rua Rodolfo V Pamplona, 3320, Gaspar Mirim	3332-5041
24.	EEB Mário Pederneiras	Estrada Geral Poço Grande, 5435, Lagoa	3332-8768
25.	EEB Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 945, Belchior Central	3397-7010
26.	EEF Augusto Schramm	Rua Ernesto Censi-Fundos, Macuco	3318-6979
27.	EEF Olímpio Moretto	Rua Estrada Geral Gaspar Grande, 3345, Gaspar Grande	3332-5113
28.	EEF Prof. Rudolfo Günther	Rua Estrada geral Gaspar Grande, 13600, Gaspar Alto	3152-0110
29.	EEF Profª. Ana Lira	Rua Itália, 6041, Alto Gasparinho	2102-0956
CDIs		ENDEREÇO	FONE
30.	CDI Irmã Cecília Venturi	Rua Bonifácio Haendchen, 4390, Belchior Alto	3397-8041
31.	CDI Cachinhos de Ouro	Rua Helena Augusta Gaertner, s/n, Figueira	3332-3636
32.	CDI Fátima Regina	Rua Frei Solano, 3693, Gasparinho	3332-3839
33.	CDI Tia Maria Elisa	Rua Teresa Cristina Maciel, 290, Bela Vista	3397-3305
34.	CDI Vovó Leonida	Rua Amélia Schmitt, 55, Santa Terezinha	3332-3737
35.	CDI Dep Francisco Mastella	Rua Francisco Spengler, 2662, Poço Grande	3332-0351
36.	CDI Maria da Silva (Vovó Lica)	Rua Antônio Zendron, 275, Margem Esquerda	3332-3008
37.	CDI Vovó Benta	Rua Prefeito Leopoldo Schramm s/n, Gaspar Grande	3332 5049
38.	CDI Thereza Beduschi	Rua Johana Brenk Barbieri, 70, Barracão	3332-3783
39.	CDI Sônia Gioconda B. Buzzi	Rua Antônio Moser, 110, Bela Vista	3397-2796
40.	CDI Ivan Carlos Duarte	Rua Lauro Schneider, 14, Santa Terezinha	3397-1633
41.	CDI Natália dos Santos	Estrada Geral do Poço Grande, 5697, Margem Esquerda	3332-1887
42.	CDI Dorvalina Fachini	Rua Prefeito Júlio Schramm, 635, Sete de Setembro	3397-1362
43.	CDI Mercedes Mellato Beduschi	Rua José Rangel, 332, Bateias	3318-8467

4.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \frac{6\%}{365}$$

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações das seguintes Secretarias e Departamentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Nr.	Órgão / Secretaria	Dotação
01	Diretoria de Trânsito - Ditrân	233/2016; 256/2016
02	Polícia Civil	248/2016
03	Polícia Militar	174/2016; 235/2016 173/2016; 35/2016; 34/2016
04	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016 ;44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016 63/2016; 64/2016; 97/2016
06	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016 90/2016.
07	Transporte Coletivo	214/2016
08	Secretaria Municipal da Saúde	27/2016; 28/2016; 40/2016; 56/2016
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	176/2016
10	Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	10/2016
11	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita - Superintendência Belchior	07/2016
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	129/2016

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Providenciar o fornecimento dos materiais de construção, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, prazos e locais indicados na Autorização de Empenho, garantindo a plena e perfeita execução dos serviços, bem como a qualidade do produto.
- b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

execução do contrato.

n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso: Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal responsável em assinar a Ata de Registro de Preços.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 13 de outubro de 2016.

Jeferson Debus
Superintendente de Suprimentos.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado em: ____/____/____.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CLEONES HOSTINS
Secretario de Saúde

MARCELO FONTES SCHRAMM
Presidente da Fundação Municipal de Esportes,
Cultura, Turismo e Lazer

MARLENE ALMEIDA
Secretaria de Educação

MARISTELA CIZESCKI
Secretaria de Assistência Social

SILVIO RANGEL FIGUEIREDO
Secretario Desenvolvimento Econômico e Renda

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário de Administração e Gestão

DORACI VANZ
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 68/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI do Edital Pregão Presencial nº 68/2016.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____;

3º. Colocado - Empresa _____.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 68/2016, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AE, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Empenho.

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA, do Edital 68/2016.

4.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta Ata, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \frac{6\%}{365}$$

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais de construção desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Nr.	Órgão / Secretaria	Dotação
01	Diretoria de Trânsito - Ditrán	233/2016; 256/2016
02	Polícia Civil	248/2016
03	Polícia Militar	174/2016; 235/2016; 173/2016; 35/2016; 34/2016
04	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016 ;44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016 63/2016; 64/2016; 97/2016
06	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016 90/2016.
07	Transporte Coletivo	214/2016
08	Secretaria Municipal da Saúde	27/2016; 28/2016; 40/2016; 56/2016
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	176/2016
10	Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	10/2016
11	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita - Superintendência Belchior	07/2016
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	129/2016

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Providenciar o fornecimento dos materiais de construção, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, prazos e locais indicados na Autorização de Empenho, garantindo a plena e perfeita execução dos serviços, bem como a qualidade do produto.
- b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso: Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal participante da Ata de registro de Preços.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 68/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de construção, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os materiais nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 68/2016, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Nr.	Orgão / Secretaria	Dotação
01	Diretoria de Trânsito - Ditran	233/2016; 256/2016
02	Polícia Civil	248/2016
03	Polícia Militar	174/2016; 235/2016; 173/2016; 35/2016; 34/2016
04	Secretaria de Administração e Gestão	25/2016
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/2016; 30/2016 ;44/2016; 45/2016; 55/2016; 62/2016 63/2016; 64/2016; 97/2016
06	Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil e Fundamental	62/2016; 67/2016; 86/2016 90/2016.
07	Transporte Coletivo	214/2016
08	Secretaria Municipal da Saúde	27/2016; 28/2016; 40/2016; 56/2016
09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	176/2016
10	Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	10/2016
11	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeita - Superintendência Belchior	07/2016
12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Renda - Superintendência de Agricultura e Aquicultura	129/2016

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de empenho - AE.

5.2 Após o recebimento da AE, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO VIII - LOCAIS DE ENTREGA, do Edital 68/2016.

5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os materiais no local indicado, desde que seja dentro do Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \frac{6\%}{365}$$

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar o fornecimento dos materiais de construção, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, prazos e locais indicados na Autorização de Empenho, garantindo a plena e perfeita execução dos serviços, bem como a qualidade do produto.
- b) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- f) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- g) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- j) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- l) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços: Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- h) cometer fraude fiscal: Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso: Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal responsável em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

ATENÇÃO!!!

OS LOTES 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. OS LOTES 3, 6 E 14 SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Orçamento Material de Construção - Preço Medio e Total Estimado da Licitação								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo	Valor Unit. Cotado/Marca Cotada	Valor Total Cotado
1	1	Aço de Construção CA 60 5mm Com no mínimo 5mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	255	R\$ 8,36	R\$ 2.131,80		
	2	Aço de Construção CA 50 6,3mm Com no mínimo 6,3mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	290	R\$ 14,06	R\$ 4.077,40		
	3	Aço de Construção CA 50 8mm Com no mínimo 8mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	380	R\$ 21,32	R\$ 8.101,60		
	4	Aço de Construção CA 50 9,5mm Com no mínimo 9,5mm, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	40	R\$ 37,23	R\$ 1.489,20		
	5	Aço de Construção CA 50 10mm Com no mínimo 12,5mm de diâmetro, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	330	R\$ 35,97	R\$ 11.870,10		
	6	Aço de Construção CA 50 12,5mm Com no mínimo 12,5mm de diâmetro, Barra de 12m, produzido de acordo com a NBR 7480/2007.	UNID.	40	R\$ 50,67	R\$ 2.026,80		
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 29.696,90		
2	7	Arame Galvanizado nº14. Com no mínimo 1,95mm de espessura	UNID.	85	R\$ 12,69	R\$ 1.078,65		
	8	Arame Recozido nº 14 Com no mínimo 1,95mm de espessura	KG	106	R\$ 10,04	R\$ 1.064,24		
	9	Tela soldada Pop Q 45, malha 20 x 20cm, Fio 3,4mm, Dimensão 2m x 3m.	UNID.	70	R\$ 25,84	R\$ 1.808,80		
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 3.951,69		
3	10	Cal para Reboco Hidratado Puro Branco - com 20kg	SC	355	R\$ 9,80	R\$ 3.479,00		
	11	Cimento Tipo CP II de 50Kg	SC	2820	R\$ 29,42	R\$ 82.964,40		
	12	Cimento Tipo CP IV de 50Kg	SC	1795	R\$ 29,29	R\$ 52.575,55		
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 139.018,95		
4	13	Prego de Aço 11x12mm	KG	135	R\$ 14,11	R\$ 1.904,85		
	14	Prego de Aço 16x24mm	KG	120	R\$ 10,45	R\$ 1.254,00		
	15	Prego de Aço 17x27mm	KG	480	R\$ 9,79	R\$ 4.699,20		
	16	Prego de Aço 19x36mm	KG	479	R\$ 9,98	R\$ 4.780,42		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	17	Prego de Aço 24x60mm	KG	218	R\$ 12,29	R\$ 2.679,22		
	18	Prego de Aço 10x10mm	KG	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00		
	19	Prego Telheiro 17 x 27 Em aço resistente a corrosão.	KG	60	R\$ 19,16	R\$ 1.149,60		
	20	Parafuso Auto-Atarraxante Para telha de fibrocimento 6 mm. Cabeça sextavada 3/8". Em aço carbono. Galvanizado.	UNID.	1700	R\$ 1,15	R\$ 1.955,00		
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 18.631,29		
5	21	Parafuso 13cm 5/16 x 5	UNID.	830	R\$ 1,19	R\$ 987,70		
	22	Porca Sextavada - 1/4"	CEM	580	R\$ 9,90	R\$ 5.742,00		
	23	Porca Sextavada - 5/16	CEM	550	R\$ 13,76	R\$ 7.568,00		
	24	Bucha de Nylon S-6	UNID.	860	R\$ 0,12	R\$ 103,20		
	25	Bucha PVC nº 08	UNID.	900	R\$ 0,11	R\$ 99,00		
	26	Arruela Lisa 8mm (5/16)	UNID.	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00		
	27	Arruela Ondulada Concava 6,3mm (1/4)	PÇ	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00		
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 14.628,90		
6	28	Telha Germânica Medida aproximada: 40 cm x 20,5 cm	UNID.	13000	R\$ 1,29	R\$ 16.770,00		
	29	Telha Colonial Resinada	UNID.	16500	R\$ 1,35	R\$ 22.275,00		
	30	Telha Francesa Medida aproximada: 22,5cm x 39cm	UNID.	12000	R\$ 1,52	R\$ 18.240,00		
	31	Telha de Fibrocimento 6mm x 3,95m x 1,10m	FL	260	R\$ 95,83	R\$ 24.915,80		
	32	Telha de Fibrocimento 6mm x 2,13m x 1,10m	FL	300	R\$ 48,75	R\$ 14.625,00		
	33	Telha de Fibrocimento 6mm x 2,44 m x 1,10m	FL	850	R\$ 53,28	R\$ 45.288,00		
	34	Cumieira Fibrocimento Articulada 6mm 1,10m	UNID.	180	R\$ 48,49	R\$ 8.728,20		
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 150.842,00		
7	35	Tijolo Maciço Tipo "Robertão" 6,5 cm x 10 cm x 23cm	UNID.	4300	R\$ 0,63	R\$ 2.709,00		
	36	Tijolo - 6 Furos Medidas: 9cm x 14cm x 19cm	UNID.	31000	R\$ 0,62	R\$ 19.220,00		
	37	Tijolo Comum Maciço - Tipo "Robertão Queimado" 5 x 9 x 19	UNID.	60000	R\$ 0,67	R\$ 40.200,00		
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 62.129,00		
8	38	Porta lisa completa Montada, de madeira, contendo fechadura e caxilho tam: 80 x 210 cm	UNID.	71	R\$ 367,58	R\$ 26.098,18		
	39	Fechadura Auxiliar Com chave tetra	UNID.	28	R\$ 71,33	R\$ 1.997,24		
	40	Fechadura Externa Auto Tráfego Cromada ou preta	UNID.	33	R\$ 58,13	R\$ 1.918,29		
	41	Fechadura Externa com Tambor Inox	UNID.	76	R\$ 44,44	R\$ 3.377,44		
	42	Fechadura Interna com Tambor Inox	UNID.	76	R\$ 40,77	R\$ 3.098,52		
	43	Fechadura Interna Simples	UNID.	48	R\$ 34,93	R\$ 1.676,64		
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 38.166,31		
9	44	Revestimento Cerâmico PEI 5 Dimensões: 45x45cm. Cores claras	M²	1180	R\$ 15,23	R\$ 17.971,40		
	45	Argamassa ACH Externa com 20kg	SC	200	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00		
	46	Argamassa ACIII com 20 kg	SC	158	R\$ 34,25	R\$ 5.411,50		
	47	Argamassa ACI Interna com 20kg	SC	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40		
VALOR TOTAL LOTE 09						R\$ 27.635,30		
10	48	Forro PVC 100mm x 8mm de espessura	M²	1150	R\$ 17,09	R\$ 19.653,50		
	49	Forro de teto, material PVC, comprimento 3.000 mm, 200mm de largura e 08 mm a espessura, tipo lambril e cor branca.	M²	240	R\$ 17,15	R\$ 4.116,00		
VALOR TOTAL LOTE 10						R\$ 23.769,50		
11	50	Mangueira para Jardim 50 m	UNID.	18	R\$ 112,48	R\$ 2.024,64		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	51	Mangueira para Jardim com 30m.	UNID.	5	R\$ 71,88	R\$ 359,40		
	52	Mangueira para jardim de silicone 1/2 x 2,0 30 metros.	UNID.	12	R\$ 74,94	R\$ 899,28		
	53	Mangueira Transparente (crystal) 9mm de Diâmetro	M	230	R\$ 5,85	R\$ 1.345,50		
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 4.628,82		
12	54	Lona Plástica Preta 6mx100m	RL	101	R\$ 378,25	R\$ 38.203,25		
	VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 45.768,25	
13	55	Lixa para madeira nº 120 rolo com 45 metros	UNID.	17	R\$ 143,79	R\$ 2.444,43		
	56	Lixa para madeira nº 80 rolo com 45 metros	UNID.	19	R\$ 154,20	R\$ 2.929,80		
	VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 5.374,23	
14	57	Lâmpada Econômica 30 Watts Com Bocal E27 Garantia de 12 meses.	UNID.	230	R\$ 31,30	R\$ 7.199,00		
	58	Lâmpada Econômica 45 Watts Com bocal E27 Garantia de 12 meses	UNID.	315	R\$ 49,61	R\$ 15.627,15		
	59	Lâmpada Fluorescente 20W	UNID.	3120	R\$ 7,45	R\$ 23.244,00		
	60	Lâmpada Fluorescente 40W	UNID.	3965	R\$ 8,34	R\$ 33.068,10		
	61	Lâmpada Econômica 25 Watts Com bocal E27	UNID.	1055	R\$ 17,40	R\$ 18.357,00		
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$ 97.495,25		

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Modelo de Declaração de ME e EPP

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
LOCAIS DE ENTREGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento, em horário de expediente e nos locais abaixo relacionados.

	LOCAIS	ENDEREÇO	FONE
44.	Delegacia de Polícia e de Trânsito de Gaspar	Rua Augusto Beduschi, 257, Centro	3332-1000
45.	Diretoria de Trânsito- DITRAN	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, Poço Grande	3332-3811
46.	3ª Companhia de Polícia Militar	Av. Olga Wehmuth, número 85, Sete de Setembro	3332-2133
47.	Secretaria de Administração Gestão	Rua São Pedro, 128, Centro	3331-6300
48.	Secretaria de Assistência Social	Avenida das Comunidades, nº 133, Centro	3397-1094
49.	Secretaria Municipal de Educação	Rua: São Pedro, nº 128, Centro	3332-8982
50.	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, SantaTerezinha	3332-3502
51.	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Olga Wehmuth, número 113, Sete de Setembro	3703-3700
52.	Superintendência Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 2780, Belchior Central	3332-6038
53.	Fundação Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer	Rua Itajai, 2.300, Poço Grande	3332-2679
54.	Superintendência de Agricultura e Aquicultura	Avenida Frei Godofredo, nº 1635, SantaTerezinha	3332-3502
55.	Transporte Coletivo	Rodovia SC 470, KM 25, nº 2387, Poço Grande	3332-3811
	ESCOLAS	ENDEREÇO	FONE
56.	Biblioteca Dom Daniel	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453-Fundos, Centro	3332-8982
57.	EJA - Educação de Jovens e Adultos	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 579, Centro	3397-1653
58.	EEB Zenaide Schmitt Costa	Rua Jacob Junkes, 186, Santa Terezinha	3332-8164
59.	EEB Norma Mônica Sabel	Rua Pedro B. Sabel, Margem Esquerda	3332-5659
60.	EEB Vitório A Cardoso	Rua Estrada Geral Poço Grande, 87, Lagoa	3332-1614
61.	EEB Dolores L. S. Krauss	Rua Guilherme Sabel, 350 - Figueira	3332 3025
62.	EEB Profª. Angélica S. Costa	Rua Pedro B. Sabel, Margem Esquerda	3397-0917
63.	EEB Ervino Venturi	Rua Artur Poffo, 425, Santa Teresinha	3332-5214
64.	EEB Luiz Franzói	Rua José Rangel s/nº, Bateias	3332-8080
65.	EEF Ferandino Dagnoni	Rua Ida Dagnoni, 58, Gasparinho	3332-5291
66.	EEB Aninha Pamplona Rosa	Rua Rodolfo V Pamplona, 3320, Gaspar Mirim	3332-5041
67.	EEB Mário Pederneiras	Estrada Geral Poço Grande, 5435, Lagoa	3332-8768
68.	EEB Belchior	Rua Bonifácio Haendchen, 945, Belchior Central	3397-7010



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

69.	EEF Augusto Schramm	Rua Ernesto Censi-Fundos, Macuco	3318-6979
70.	EEF Olímpio Moretto	Rua Estrada Geral Gaspar Grande, 3345, Gaspar Grande	3332-5113
71.	EEF Prof. Rudolfo Günther	Rua Estrada geral Gaspar Grande, 13600, Gaspar Alto	3152-0110
72.	EEF Profª. Ana Lira	Rua Itália, 6041, Alto Gasparinho	2102-0956
	CDIs	ENDEREÇO	FONE
73.	CDI Irmã Cecília Venturi	Rua Bonifácio Haendchen, 4390, Belchior Alto	3397-8041
74.	CDI Cachinhos de Ouro	Rua Helena Augusta Gaertner, s/n, Figueira	3332-3636
75.	CDI Fátima Regina	Rua Frei Solano, 3693, Gasparinho	3332-3839
76.	CDI Tia Maria Elisa	Rua Teresa Cristina Maciel, 290, Bela Vista	3397-3305
77.	CDI Vovó Leonida	Rua Amélia Schmitt, 55, Santa Terezinha	3332-3737
78.	CDI Dep Francisco Mastella	Rua Francisco Spengler, 2662, Poço Grande	3332-0351
79.	CDI Maria da Silva (Vovó Lica)	Rua Antônio Zendron, 275, Margem Esquerda	3332-3008
80.	CDI Vovó Benta	Rua Prefeito Leopoldo Schramm s/n, Gaspar Grande	3332 5049
81.	CDI Thereza Beduschi	Rua Johana Brenk Barbieri, 70, Barracão	3332-3783
82.	CDI Sônia Gioconda B. Buzzi	Rua Antônio Moser, 110, Bela Vista	3397-2796
83.	CDI Ivan Carlos Duarte	Rua Lauro Schneider, 14, Santa Terezinha	3397-1633
84.	CDI Natália dos Santos	Estrada Geral do Poço Grande, 5697, Margem Esquerda	3332-1887
85.	CDI Dorvalina Fachini	Rua Prefeito Júlio Schramm, 635, Sete de Setembro	3397-1362
86.	CDI Mercedes Mellato Beduschi	Rua José Rangel, 332, Bateias	3318-8467



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais de construção, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e Seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas sobre o fornecimento, transporte, mão de obra, e demais despesas incidentes ao pleno fornecimento dos materiais, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de materiais de construção, em consonância com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos materiais estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

___ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)